**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017 – COSANPA-PA**

Considerando os termos da decisão em Recurso Administrativo nº 006/2018 da Comissão Permanente de Licitação – CPL concernente ao Recurso Administrativo interposto pela: Empresa **ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**, referente ao certame: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017-COSANPA-PA**, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de saneamento básico para elaboração de Projeto Básico para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub-Bacias de contribuição da ETE Sideral e ETE Coqueiro, nas cidades de Belém e Ananindeua, no Estado do Pará.

A Comissão, por unanimidade de seus Membros decidiu pelo ***indeferimento* *parcial*** do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente **ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA,** com fundamento na Análise do Mérito recursal, por não verificar, subsistência fática ou jurídica nas alegações recursais apontadas,relacionado às alegações da Recorrente, em faceda decisão anteriormente prolatada nos termos da **ATA** de (fls.3754/3757), dos autos. Para **ratificar** **e** **manter as habilitações/inabilitações conforme teor contido no bojo dessa** ATA, com exceção de ser inserido também, como motivo da inabilitação do **CONSÓRCIO PCE-SERENCO-TERRA**, apenas e tão somente o descumprimento do item 12.1 do Edital. Com fundamento no edital, na legislação pertinente, na doutrina, na jurisprudência aplicável, na decisão neste contexto da Diretoria de Expansão e Tecnologia-Unidade de Serviços de Projetos e Meio Ambiente-Unidade Executiva de Estudos e Projetos nos termos do Parecer Técnico N° 02/2018 – USPA, no Parecer Nº 164/2018-PJU/COSANPA, acostado às (fls. 3865/3870) bem como, na análise desta CPL do Recurso Administrativo referenciado.

Belém (PA), 04 de maio de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação